



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 706

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Termo de Desistência	6
Convocação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.936 de 01/03/2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 27.323,86 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
NOVA	04.121.0004-1.015	02	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
				27.323,86
			TOTAL	27.323,86

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.04.04	EQUIPE DOS BOMBEIROS		
NOVA	06.182.0005-2.106	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				29.000,00
			TOTAL	29.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.04.04	EQUIPE DOS BOMBEIROS		
088	06.182.0005-2.106	08	4.5.67.82.00	Aporte de Rec. Parceiro Púb. em Favor Parceiro Privado - PPP
				29.000,00
			TOTAL	29.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 01 de março de 2024.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:3623021385
0

Assinado de forma digital
por BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2024.03.01 08:21:31
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –



Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: mpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 015 de 01/03/2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 27.323,86 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
NOVA	04.121.0004-1.015	02	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
				27.323,86
			TOTAL	27.323,86

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.04.04	EQUIPE DOS BOMBEIROS		
NOVA	06.182.0005-2.106	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo
				29.000,00
			TOTAL	29.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.04.04	EQUIPE DOS BOMBEIROS		
088	06.182.0005-2.106	08	4.5.67.82.00	Aporte de Rec. Parceiro Púb. em Favor Parceiro Privado - PPP
				29.000,00
			TOTAL	29.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 01 de março de 2024.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2024.03.01 08:21:00
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –



Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: mpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Termo de Desistência****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EDITAL DE DESISTÊNCIA****(Ref. Concurso Público nº. 001/2022)**

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau (SP), nos termos dispostos no edital do Concurso Público nº. 001/2022, torna pública a **desistência** da candidata abaixo relacionada, por iniciativa própria.

QUÍMICO		
NOME	RG	CLASS.
MARIA LUISA BOTTER DE FIGUEIREDO	53.559.250-4	02ª

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 04 de março de 2024.

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA

- Secretário Municipal de Administração -

Convocação**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****(Ref. Concurso Público nº. 001/2022)**

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau, nos termos dispostos no Edital do Concurso Público nº 001/2022 e, conforme desistência da candidata, MARIA LUISA BOTTER DE FIGUEIREDO, classificada em 2º lugar, resolve **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada.

A candidata deverá se apresentar no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

Findo referido prazo sem apresentação da candidata, a Administração tentará, por uma única vez, comunicá-la por meio dos endereços eletrônicos disponíveis em seu cadastro, ou, ainda, caso não possua, por meio de correspondência com A.R.

O não comparecimento no prazo supracitado implicará desclassificação automática.

Os candidatos classificados e não relacionados deverão aguardar novas chamadas, que ocorrerão na medida das necessidades desta Administração e das disponibilidades de recursos financeiros da municipalidade.

QUÍMICO		
NOME	RG	CLASS.
ANGELICA LUBASKI GARDENAL	49.073.748-1	03ª

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 04 de março de 2024.

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA

- Secretário Municipal de Administração -